

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

PREGÃO Nº 035/2018.

PROCESSO Nº 059/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Agosto de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Sra. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ela homologada conforme processo nº 059/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **DIGITEC COPIADORAS E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, localizado na rua Rio Pardo, nº 885 - centro, na cidade de Taiobeiras/MG, cujo CNPJ é 08.760.011/0001-81, neste ato representado por **LAURENTIM MESQUITA SILVEIRA**, portador do CPF: 825.668.796-72, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
6	UNID	19	APAGADOR DE QUADRO NEGRO - COM DEPOSITO	VM	2,05	38,95
7	UNID	150	APONTADOR DE LAPIS PLASTICO RESISTENTE SEM DEPOSITO RETANGULAR OTIMA APONTABILIDADE	MASTER PRINT	0,12	18,00
31	UNID	305	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA, COSTURADO COM 96 FOLHAS COM PAUTA	SÃO DOMINGOS	6,34	1.933,70
35	UNID	100	CADERNO CAPA DURA OFICIO COM 100FLS	SÃO DOMINGOS	5,29	529,00
39	UNID	65	CAIXA DUPLA FIXA EM ACRÍLICO, PARA CORRESPONDÊNCIA COM DUAS VISÕES COR CRISTAL	KAZ	27,70	1.800,50
47	UNID	20	CANETA HIDROCOR PONTA MEDIA AZUL	LÉO E LÉO	0,74	14,80
48	UNID	20	CANETA HIDROCOR PONTA MEDIA PRETA	LÉO E LÉO	0,74	14,80
49	UNID	20	CANETA HIDROCOR PONTA MEDIA VERMELHA	LÉO E LÉO	0,74	14,80
55	UNID	50	CD-R 700MB 80MIN 52X	BR SMART	0,77	38,50
56	UNID	60	CD-RW 700MB 80MIN 12X	BR SMART	0,88	52,80
58	CX	40	CLIPES NIQUELADOS Nº 3/0 CX COM 415 UNID.	FUNDISPLAST	4,79	191,60
60	CX	40	CLIPES NIQUELADOS Nº 6/0 CX COM 212 UNID.	FUNDISPLAST	4,79	191,60
61	CX	40	CLIPES NIQUELADOS Nº 8/0 CX COM 137 UNID.	MAXPRINT	5,99	239,60
78	UNID	50	DVD-R 4.7GB	FORONI	0,77	38,50
80	CX	130	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 35 250X353MM CAIXA COM 250 UNID.	LASSANE	50,50	6.565,00
84	PCT	50	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 23MM PACOTE COM 60 UNID.	ADERE	15,50	775,00
90	UNID	800	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADERE	1,52	1.216,00
91	UNID	750	FITA ADESIVA CREPE 24 MM X 50 M	ADERE	3,15	2.362,50
92	UNID	200	FITA ADESIVA CREPE ROLO 19MM X 50M	ADERE	2,24	448,00
93	UNID	345	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX30M	ADERE	5,58	1.925,10
95	UNID	338	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM X 30M	ADERE	2,78	939,64

			ADESIVO ADERENTE A DIVERSAS SUPERFICIES			
96	UNID	750	FITA DUREX COLORIDO 12 MM X 10M – CORES DIVERSAS	ADERE	0,30	225,00
99	PCT	200	FOLHAS DE BORRACHA E.V.A. TAMANHO 40CMX48CM PACOTE COM 10 FOLHAS CORES DIVERSAS, LISO.	MAKE MAIS	8,30	1.660,00
112	CX	100	GRAMPO GALVANIZADO TAMANHO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES	JOCAR	3,20	320,00
124	UNID	104	LIVRO DE ENTRADA E SAÍDA CAPA DURA E ENCADERNADO	SÃO DOMINGOS	16,70	1.736,80
125	UNID	100	LIVRO DE PONTO 21 2X15CM – 160 FOLHAS CAPA DURA E ENCADERNADO	SÃO DOMINGOS	9,68	968,00
127	UNID	170	LIVRO DE PONTO PARA PROFESSOR CAPA DURA E ENCADERNADO	SÃO DOMINGOS	13,20	2.244,00
133	UNIT	35	MOCHILA FEMININA CONFECCIONADA EM ALGODÃO, POSSUI DOIS BOLSOS, UM EXTERNO COM ZÍPER E UM INTERNO. DIMENSÕES: LARGURAXALTURA: BOLSA 32CMX42CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	YINS	28,30	990,50
134	UNIT	35	MOCHILA MASCULINA CONFECCIONADA EM ALGODÃO, POSSUI DOIS BOLSOS, UM EXTERNO COM ZÍPER E UM INTERNO. DIMENSÕES: LARGURAXALTURA: BOLSA 32CMX42CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	YINS	28,30	990,50
139	CX	20	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, UMA FACE, COR PRETA E AZUL. CAIXA COM 100 FOLHAS.	VM	23,00	460,00
146	UNID	3000	PAPEL CREPOM – MEDINDO 48CMX2,00MM – CORES VARIADAS	VM	0,59	1.770,00
147	UNID	4500	PAPEL SEDA, DIMENSÕES: 48CM X 60CM. CORES VARIADAS (DE ACORDO COM A NECESSIDADE).	VM	0,13	585,00
152	UNID	500	PAPEL MICRO ONDULADO LISO, DIMENSÕES: 80 CM X 50 CM, CORES VARIADAS (DE ACORDO COM A NECESSIDADE).	VM	1,74	870,00
155	PCT	900	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS. .CORES: VERDE, AMARELO, AZUL E ROSA (DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	CHAMEQUINHO	3,95	3.555,00
173	UNID	25	PERFURADOR 02 FUROS PARA 50 FOLHAS	JOCAR	67,80	1.695,00
193	UNID	10	PINCEL NÚMERO 10 CERDA BRASIL	CASTELO	1,99	19,90
194	UNID	10	PINCEL NÚMERO 14 CERDA BRASIL	CASTELO	2,10	21,00
195	UNID	10	PINCEL NÚMERO 2 CERDA BRASIL	CASTELO	1,49	14,90
196	UNID	10	PINCEL NÚMERO 4 CERDA BRASIL	CASTELO	1,69	16,90
197	UNID	10	PINCEL NÚMERO 8 CERDA BRASIL	CASTELO	1,93	19,30
200	UNID	25	PLACA DE ISOPOR 10MM - 50CM X 1MT	ISORFORT	1,40	35,00

201	UNID	80	PLACA DE ISOPOR 15MM - 50CM X 1MT	ISORFORT	2,19	175,20
202	UNID	10	PLACA DE ISOPOR 20MM - 50CM X 1MT	ISORFORT	2,95	29,50
205	UNID	200	PRANCHETA ACRÍLICO 33X23 CM - COM PRENDEDOR DE METAL	VM	10,90	2.180,00
208	UNID	50	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML CORES VARIADAS	JOCAR	2,47	123,50
225	UNID	130	TESOURA DE PICOTAR EM METAL 24 CM	LÉO E LÉO	32,40	4.212,00
226	UNID	2300	TESOURA ESCOLAR INOX 13CM, COM CABO REVESTIDO EM POLIPRO	LÉO E LÉO	1,48	3.404,00
TOTAL						R\$ 47.669,39

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 035/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 035/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 035/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Anexo III

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 DAS PENALIDADES

- I Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- II.I advertência;
- II.II multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- II.III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- II.IV multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- II.V A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- II.VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- III O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 035/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 035/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 16 de agosto de 2018

MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

DIGITEC COPIADORAS E INFORMÁTICA EIRELI - ME
CNPJ: 08.760.011/0001-81